

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – SP**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA COMPOR CADASTRO DE RESERVA**  
**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos Arts. 77, 78 e 440 da Lei Complementar nº 251/2016, alterada pelas Leis Complementares nºs. 283/2017, 287/2018, 305/2018, 321/19, 323/19, 339/19 e da Lei 1.293/2017 alterada pela Lei 1370/2018 que dispõe sobre contratação por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da CF, e dá outras providências.

Torna público a abertura de inscrições para realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB** para compor Cadastro de Reserva – de acordo com as necessidades do município e demais regras e informações contempladas neste instrumento.

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O Processo Seletivo Público será regido por este edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Prefeitura de Franco da Rocha/Secretaria Municipal da Educação e Cultura em conjunto com a Diretoria de Gestão de Pessoas, para realizar processo de seleção, observadas as normas deste Edital e a legislação citada no preâmbulo.
2. A contratação será realizada por meio de Processo Seletivo Público para Professor de Educação Básica-PEB, visando atender excepcional interesse público destinado à contratação de pessoal.
3. O Processo Seletivo Público busca avaliar o conhecimento pedagógico, técnico e as competências necessárias ao satisfatório desempenho da função de docente em substituição.
4. O Processo Seletivo Público se constitui como requisito para o processo de atribuição das funções docentes em substituição.
5. Para as funções docentes referentes à substituição, as atribuições se darão nos termos da Portaria de Atribuição de classes e/ou aulas, editadas anualmente pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura;
6. O presente Processo Seletivo Público terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação.
7. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Público não gera, para a Prefeitura de Franco da Rocha, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito a preferência na contratação dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.
8. A síntese deste Edital será publicada na imprensa oficial do município e, a versão na íntegra, bem como os demais atos e informes, serão publicados nos endereços eletrônicos [www.francoदारocha.sp.gov.br](http://www.francoदारocha.sp.gov.br) e [www.educafrancodarocha.com.br](http://www.educafrancodarocha.com.br)
9. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo Público, nos endereços eletrônicos supramencionados, não podendo sobre o teor destas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
10. Caberá ao candidato confirmar a exatidão de todos os seus dados em todas as etapas deste Processo Seletivo Público, através das documentações e publicações oficiais, sobremaneira, código e opção pela reserva de vagas – PcD ou afrodescendente.
  - 10.1. Eventuais irregularidades constatadas deverão ser formalizadas através do período recursal atinente via oficial para tanto, sendo que nenhuma solicitação feita em forma e/ou prazo distinto será analisada.
11. O suporte quanto ao recebimento dos documentos do presente Processo Seletivo

Público será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, e posteriormente da Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

12. Toda comunicação para esclarecimentos de dúvidas e/ou solicitações – que não contem com período recursal, conforme capítulo X - DOS RECURSOS, deverá ser registrada formalmente por meio do endereço eletrônico [www.educafrancodarocha.com.br](http://www.educafrancodarocha.com.br) no botão FALE CONOSCO.  
 12.1. O parecer da equipe de atendimento da Comissão de Acompanhamento e Avaliação e/ou suporte técnico constará consignado no mesmo local de registro em até 48 (quarenta e oito horas) úteis.
13. As datas informadas para publicações e eventos deste Processo Seletivo Público, constantes no Anexo I – Cronograma deste Edital são estimativas prováveis, desta forma poderão ser antecipadas ou adiadas de acordo com a disponibilidade da PREFEITURA DE FRANCO DA ROCHA, cabendo ao candidato acompanhar eventuais alterações nos conformes deste capítulo.

## II. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS

### 1. DAS FUNÇÕES

Campo de atuação	Escolaridade/Pré-requisito (a serem comprovados no ato da atribuição)	Carga Horária	Salário
<b>Professor de Educação Básica – PEB</b>  Educação Infantil (0 a 5 anos)  Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e Educação de Jovens e Adultos – Alfabetização e Continuidade (1º ao 5º ano)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Licenciatura Plena em PEDAGOGIA; <b>ou</b></li> <li>• Normal superior.</li> </ul>	Até 32 horas semanais	Proporcional ao salário-base de 30 horas semanais: <b>R\$ 2.486,61</b>
<b>Professor de Educação Básica - Arte</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Licenciatura Plena em Educação Artística; <b>ou</b></li> <li>• Licenciatura Plena em Arte em qualquer das linguagens.</li> </ul>		
<b>Professor de Educação Básica - Ciências</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Biologia; <b>ou</b></li> <li>• Licenciatura Plena em Ciências Biológicas; <b>ou</b></li> <li>• Licenciatura em Ciências da Natureza.</li> </ul>		
<b>Professor de Educação Básica - Ed. Física</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Licenciatura Plena em Educação Física e</li> <li>• Registro profissional no Conselho Regional de Educação Física / CREF.</li> </ul>		
<b>Professor de Educação Básica -</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Licenciatura Plena em</li> </ul>		

<b>Geografia</b>	Geografia; <b>ou</b> • Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em Geografia.		
<b>Professor de Educação Básica - História</b>	• Licenciatura Plena em História; <b>ou</b> • Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em História.		
<b>Professor de Educação Básica - Inglês</b>	• Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês.		
<b>Professor de Educação Básica - Matemática</b>	• Licenciatura Plena em Matemática.		
<b>Professor de Educação Básica - Língua Portuguesa</b>	• Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português.		

2. Os requisitos de escolaridade deverão ser comprovados através de Diploma ou Declaração emitida por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, sob pena de eliminação.
3. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Público serão submetidos ao regime jurídico estabelecido pela Lei Complementar 1293/2017 alterada pela Lei 1370/2018.
  - 3.1. A opção pelas modalidades de reserva legal de vagas PcD e/ou afrodescendente conforme Capítulos “IV Das Pessoas com Deficiência (PcD) e das condições diferenciadas” e “V Dos Afrodescendentes” deste edital – consta disponível a todos os interessados, devendo ser formalizada, impreterivelmente, no ato da inscrição – no campo indicado para tanto.

### III. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet através do endereço eletrônico [www.educafrancodarocha.com.br](http://www.educafrancodarocha.com.br) das 10h do primeiro dia até as 23h59min do último dia do período de inscrições estipulado no ANEXO I – Cronograma deste Edital.
2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou outros meios não estipulados neste Edital.
3. Não haverá pagamento de taxa de inscrição.
4. São condições para inscrição:
  - a) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Artigo 13, do Decreto N.º 70.436/72;
  - b) Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;
  - c) Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;
  - d) Gozar de boa Saúde Física e Mental;
  - e) Estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis e com o Serviço Militar;
  - f) Possuir escolaridade e habilitação legal correspondente ao nível exigido para cada função;
  - g) Não ter sido demitido “a bem do serviço público” nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal da Administração direta ou indireta;
  - h) Não ser aposentado por invalidez;
  - i) Possuir uma única aposentadoria por tempo de serviço, devidamente comprovada por meio de documentos e mediante declaração de próprio punho;

- j) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
5. Comprovante de vacinação COVID-19 com as duas doses, a ser apresentado no dia da realização do exame admissional.
  6. Para se inscrever o candidato deverá:
    - 6.1. Preencher a ficha de inscrição no endereço eletrônico [www.educafrancodarocha.com.br](http://www.educafrancodarocha.com.br) durante o período de inscrição estipulado no **ANEXO I**;
    - 6.2. Ler e preencher todas as informações solicitadas no ato da inscrição.
    - 6.3. Preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição
    - 6.4. Anexar os documentos obrigatórios e opcionais constantes no **CAPÍTULO VII**.
  7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
  8. A Prefeitura de Franco da Rocha não se responsabiliza por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores e etc.
  9. Após às 23h59min do último dia de inscrição (horário de Brasília), constante no **ANEXO I** deste Edital, a Ficha de Inscrição não será mais disponibilizada.
  10. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissões detectadas na Ficha de Inscrição.
  11. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado, se houver constatação posterior.

#### **IV. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E DAS CONDIÇÕES DIFERENCIADAS**

1. Conforme legislação pertinente, as Pessoas com Deficiência (PcD) poderão participar de Processo Seletivo Público desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência e que não gere custos adicionais para os cofres públicos.
  - 1.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo Público.
2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, alterado pelos Decreto Federal nº 5.296/2004 e Decreto Federal 9.508/2018.
  - 2.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
3. As Pessoas com Deficiência (PcD) participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a forma de classificação e condições de habilitação.
4. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando qual a sua deficiência.
  - 4.1. Todos os candidatos que optem por concorrer na condição de Pessoa com Deficiência deverão enviar, no ato da inscrição, parecer emitido por especialista da área de sua deficiência ou condição diferenciada (LAUDO MÉDICO com CID e data de emissão não superior a 180 dias);
  - 4.2. Para atendimento desta regra o candidato deverá encaminhar o laudo médico, via Plataforma, [www.educafrancodarocha.com.br](http://www.educafrancodarocha.com.br), no botão laudo médico sendo que a Prefeitura de Franco da Rocha não se responsabilizará por arquivos ilegíveis ou incompatíveis com os *softwares* da Microsoft.;

**4.3.** O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não terá a condição especial atendida e não concorrerá como Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.

- 5.** Os candidatos que no ato da inscrição se declararem Pessoa com Deficiência (PcD), se classificados no Processo Seletivo Público, terão seus nomes publicados na lista geral e em lista apartada.

#### **V. DOS AFRODECENDENTES**

1. Em atendimento à Lei Municipal nº 1.031, de 02 de junho de 2014, aplicada neste ato por analogia, ficam reservados 20% (vinte por cento) das vagas que vierem a ser formadas no decorrer da validade deste Processo Seletivo Público aos declarados afrodescendentes.
2. Para efeitos de comprovação consideram-se negros, negras ou afrodescendentes as pessoas que se enquadram como pretos, pardos ou denominação equivalente, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou seja, será considerada a autodeclaração.
3. O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas a afrodescendentes deverá, no ato da inscrição, especificar tal intenção com o preenchimento de campo específico.
4. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar afrodescendente, se classificado neste Processo Seletivo Público, figurará na listagem de classificação geral de todos os candidatos e em listagem específica para os candidatos inscritos como afrodescendentes.
5. Os candidatos que não se declararem afrodescendentes no ato da inscrição não poderão fazê-lo após publicação das inscrições deferidas.

#### **VI. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

1. O Processo Seletivo Público será composto pelas seguintes etapas:
  - 1.1. Prova Objetiva de múltipla escolha - Classificatória
  - 1.2. Experiência na área Docente - Classificatória
  - 1.3. Assiduidade - Classificatória

#### **VII. DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

1. O envio das Declarações de Experiência e Assiduidade dar-se-á **EXCLUSIVAMENTE** pela internet em link específico no endereço eletrônico [www.educafrancodarocha.com.br](http://www.educafrancodarocha.com.br), devendo ser anexados no ato da inscrição.
2. Somente serão aceitos para avaliação os documentos relacionados na Tabela abaixo, conforme segue:

<b>Documentos passíveis de anexação ao formulário de inscrição</b>	
<b>a) Requisito de Ingresso:</b> Licenciatura Plena na área de educação: Pedagogia, Letras, História, Arte, Matemática, Geografia, Educação Física, Ciências, Estudos Sociais, Letras, Ciências Biológicas	<b>Entrega obrigatória</b>
<b>b) Candidato PcD:</b> Laudo médico com CID e data de emissão inferior a 180 dias	
<b>c) Experiência profissional comprovada como PEB:</b> instituições públicas ou privadas no período de 01/07/2016 a 30/06/2021	<b>Entrega opcional</b>
<b>d) Comprovação de Assiduidade como PEB:</b> período de 01/07/2016 a 30/06/2021, conforme <b>ANEXO II</b>	

- 2.1. A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF e anexadas nos respectivos campos;
- 2.2. Não serão consideradas para pontuação documentação anexada fora do campo correspondente;

**2.3.** A imagem de cada documento deverá ser nítida e abranger a frente e verso do documento, **no tamanho máximo de 10MB;**

**2.4.** Não será permitida a apresentação de documentos após o período de inscrição estabelecido no **ANEXO I – CRONOGRAMA**, deste Edital de Convocação.

### 3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL /TEMPO DE SERVIÇO

**3.1.** As declarações de Tempo de Serviço na área Docente em Instituições Públicas ou Privadas, deverão ser emitidas em papel timbrado, com carimbo da unidade e assinatura e carimbo do responsável pela unidade declarante;

**3.1.1** Os candidatos deverão, anexá-las no link específico no endereço eletrônico [www.educafrancodarocha.com.br](http://www.educafrancodarocha.com.br) no ato da inscrição;

**3.2.** Não será aceito como experiência profissional o tempo de estágio, de bolsa de estudo ou de monitoria;

**3.3.** O período para contagem de tempo de serviço deverá ser de **01/07/2016 a 30/06/2021**, conforme constante no **ANEXO II** deste edital;

**3.3.1.** Para efeito do cômputo de pontuação relativa a tempo de experiência não será considerada mais de uma pontuação no mesmo período;

**3.3.2.** As declarações que não estiverem de acordo com o subitem 3.1 deste capítulo não serão avaliadas;

**3.3.3.** O candidato que não cumprir o subitem 3.1 deste capítulo não poderá a posteriori arguir recursos sobre as declarações entregues;

**3.4.** A Análise da Declaração de Tempo de Serviço na área docente será realizada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, mediante apresentação dos documentos que evidenciem a experiência profissional de cada candidato, sendo realizada uma classificação dos mesmos, conforme critérios constantes neste edital;

**3.5.** O tempo de Serviço equivalerá a, no máximo, 10,0 (dez) pontos, conforme tabela abaixo:

TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Número de dias de efetivo exercício	0,0060/dia	10,0 pontos

**3.6.** A pontuação do tempo de experiência, referente ao Quadro acima, resultará da multiplicação dos dias de efetivo exercício pelos pontos dos fatores computados para esse fim, até o limite de 10 (dez) pontos, e a parcela excedente desse limite deverá ser desconsiderada para todos os efeitos.

### 4. ASSIDUIDADE:

**4.1.** O período para contagem da Assiduidade deverá ser de 01/07/2016 a 30/06/2021, conforme constante no **ANEXO II** deste edital.

**4.2.** A Assiduidade equivalerá a, no máximo, 5,0 (cinco) pontos, conforme tabela abaixo:

DIAS DE EFETIVO EXERCÍCIO	FALTAS APONTADAS	PONTUAÇÃO
De 800 ou mais	0	5,0
De 650 a 799	0	4,0
De 500 a 649	0	3,0
De 350 a 499	0	2,0
De 200 a 349	0	1,0

**4.3.** Somente receberá a pontuação equivalente ao efetivo exercício o candidato que não tenha apresentado nenhuma falta no período.

## 5. DA ANÁLISE DE EXPERIÊNCIAS

- 5.1. O resultado preliminar quanto à análise de experiências será publicado no site da inscrição, conforme estabelecido **ANEXO I – CRONOGRAMA**.
- 5.1.1. Contra o resultado preliminar de análise de experiências, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, desde que devidamente justificado e comprovado, por meio de link específico no endereço eletrônico [www.educafrancodarocha.com.br](http://www.educafrancodarocha.com.br) no período definido no **ANEXO I – CRONOGRAMA** deste Edital.
- 5.1.2. Será realizada a revisão dos documentos, com possível alteração de pontuação, caso constatado erro na análise da declaração de experiência
- 5.1.3. O candidato **NÃO** poderá realizar substituição ou acréscimos de documentos durante a análise do recurso.
- 5.2. Após análise dos recursos o **RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE EXPERIÊNCIAS/ASSIDUIDADE** será publicado nos endereços eletrônico [www.educafrancodarocha.com.br](http://www.educafrancodarocha.com.br) no site da inscrição conforme **ANEXO I – CRONOGRAMA** deste edital, o qual não caberá recursos.

## VIII. DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva é de caráter classificatório e eliminatório e constará de 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) opções de resposta cada, sendo atribuído pontos para cada resposta correta, conforme tabela abaixo, totalizando 50 (cem) pontos.
- 1.1. A prova objetiva versará sobre as referências bibliográficas disponíveis no **ANEXO III** deste Edital.
- 1.1.1. As disciplinas da prova serão distribuídas conforme quadro a seguir:

EIXOS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	DE PESO	TOTAL
Proposta Curricular	10	3,0	30
Gestão Democrática/Conselhos Escolares	04	2,0	08
Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB	02	2,0	04
Legislação Educacional	04	2,0	08
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	-	<b>50</b>

2. A prova objetiva terá duração de 02 horas e será realizada em local e horário a serem definidos em Edital de Convocação.
3. Serão organizadas com duas versões de provas, distribuídas aos candidatos de maneira aleatória.
4. A prova objetiva terá seu horário de início em sala, a contar após a distribuição dos cadernos de prova e a autorização dos aplicadores que serão designados pela Secretaria de Educação e Cultura.
5. O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para as folhas de respostas definitivas.
6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 01(uma) hora, munido de:
- a) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta de tubo transparente, lápis preto nº 2 e borracha macia;
- b) Original de um dos seguintes documentos de identificação (**dentro do prazo de**

- validade com foto):** Carteira de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97 ou Passaporte.
7. Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados neste capítulo, não servindo para tanto protocolo ou cópia dos mesmos, ainda que autenticada.
  8. Será obrigatório o uso de máscaras de proteção para ingresso e permanência ao local da Prova Objetiva.
  9. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico predeterminado e informados pela Secretaria da Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.
  10. O portão de acesso ao local da Prova Objetiva será fechado no horário determinado na Convocação.
  11. Não será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido na Convocação.
  12. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários pré-estabelecidos.
  13. O candidato somente poderá retirar-se do local e aplicação da prova depois de transcorrido 30 (trinta) minutos do início da prova.
  14. O candidato que finalizar a prova antes do tempo definido no subitem anterior terá sua prova anulada caso:
    - a) não se mantenha em silêncio;
    - b) recusar-se a permanecer na sala até o término do tempo estipulado; e
    - c) provoque tumulto dentro da sala.
  15. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, independentemente do motivo.
  16. Ao final da prova objetiva, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer no recinto, sendo somente liberados após presenciarem a lacração de todo o material.
    - 16.1. A regra acima poderá ser relativizada nas salas com número inferior de candidatos, oportunidade em que o lacre será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o (s) candidato (s) presente (s).
  17. Caso exista a necessidade de ausentar-se para atendimento médico ou hospitalar, o candidato não poderá retornar ao local de prova.
  18. Após a devolução do Caderno de Questões e da Folha de Respostas, os candidatos não mais poderão utilizar o banheiro, devendo deixar o local de prova imediatamente.
  19. Após a saída do local de realização da Prova Objetiva, os candidatos não poderão retornar, exceto com autorização de um dos membros da Comissão designada para acompanhar o processo.
  20. Após a realização da prova o caderno de questões e o gabarito da prova, serão disponibilizados para consulta nos endereços eletrônicos [www.francodarocha.sp.gov.br](http://www.francodarocha.sp.gov.br) e [www.educafrancodarocha.com.br](http://www.educafrancodarocha.com.br)
  21. Após a finalização do período de recurso o caderno de questões será retirado do link destinado a essa finalidade não sendo fornecidas cópias.
  22. A Comissão designada para acompanhar o processo de credenciamento se reserva no direito de retificar o gabarito na hipótese de haver publicado alternativa errada, devendo para isto publicar a correção e sua justificativa.
  23. A pontuação relativa à (s) questão (ões) eventualmente anulada (s) será (õ) atribuída (s) a todos os candidatos presentes à prova.
  24. Durante a realização da prova objetiva não será permitida (o):



- A comunicação entre candidatos;
  - Consulta a livros, revistas, folhetos e anotações;
  - Uso de máquina fotográfica, gravador, fone de ouvidos ou qualquer outro receptor de mensagem;
  - Uso de objetos eletrônicos como aparelhos celulares, notebook, tablet, ipod, ipad, iphone e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados.
25. O candidato que for identificado não cumprindo qualquer um dos itens de segurança deste capítulo em qualquer dependência ou no trajeto da sala ao banheiro, será eliminado do Processo Seletivo Público, devendo sair imediatamente do local de prova.
26. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
27. A Comissão de Acompanhamento do Processo de Credenciamento Interno poderá em comum acordo com a Secretaria da Educação e Cultura e Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, ajustar ou alterar o horário de início das provas em função de intempéries, tumultos, condições aberrantes de tráfego ou qualquer evento de força maior que possam vir a causar transtornos a todos os candidatos no momento da abertura dos portões.

#### **IX. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE**

1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL à soma de pontos obtidos na Prova Objetiva + Pontuação por Tempo de Experiência + Pontuação por Assiduidade que equivalerá a, no máximo de 65 (sessenta e cinco) pontos;
2. Será desclassificado o candidato que obtiver média inferior a 15 pontos na Prova Objetiva.
3. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em listas de classificação para cada cargo;
4. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 03 (três) listas a saber:
  - a. Lista Geral dos Candidatos Classificados por campo de atuação;
  - b. Lista da Classificação das Pessoas com Deficiência;
  - c. Lista da Classificação dos Afrodescendentes.
5. Apurado a Nota Final, na hipótese de empate entre os candidatos, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
  - a) Candidato com maior idade
  - b) Candidato com maior número de filhos menores de 18 anos
6. Em caso de desempate conforme o previsto na alínea “b”, do item 5, deste capítulo, o candidato deverá apresentar documento de identidade ou certidão de nascimento que comprove a idade.
  - 6.1. A ausência de apresentação do documento de identidade ou certidão de nascimento implicará reversão do desempate e desconsideração da informação cadastral.
7. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado em data estipulada no **ANEXO I – CRONOGRAMA**, deste Edital nos endereços eletrônicos [www.francodarocha.sp.gov.br](http://www.francodarocha.sp.gov.br) e [www.educafrancodarocha.com.br](http://www.educafrancodarocha.com.br)

#### **X. DOS RECURSOS**

1. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.educafrancodarocha.com.br](http://www.educafrancodarocha.com.br), com preenchimento e envio online.
2. Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no **ANEXO I – CRONOGRAMA** deste Edital.
3. Não serão recebidos recursos por outra forma, prazo ou horário além dos definidos neste Edital.

4. Admitir-se-á um único recurso por questão objeto de controvérsia, de forma individualizada.
5. Os recursos deverão conter as seguintes especificações:
  - a) Nome do candidato;
  - b) Número de inscrição;
  - c) Número do documento de identidade;
  - d) Vaga para a qual se inscreveu;
  - e) A fundamentação ou o embasamento do recurso e o objeto de controvérsia.
6. A resposta ao recurso será objeto de publicação no endereço eletrônico [www.educafrancodarocha.com.br](http://www.educafrancodarocha.com.br).
7. No caso de provimento de recurso interposto, ou decisão judicial, a nota ou classificação obtida pelos candidatos poderá, eventualmente, ser alterada para uma nota ou classificação superior ou inferior.
8. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

#### **XI. DO EXERCÍCIO TEMPORÁRIO DA FUNÇÃO DE PEB**

1. A admissão do candidato ocorrerá pelo Regime de Direito Público mediante contrato administrativo por prazo determinado, para o exercício temporário das funções de Professor de Educação Básica – PEB, na especialidade ao qual concorreu, no padrão de vencimento, apresentados no **Capítulo II – DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS**, deste Edital;
2. A convocação para admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, não gerando ao candidato aprovado o direito à contratação;
3. Os classificados no presente Processo Seletivo Público somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública Direta;
4. Se convocado, o candidato que se desinteressar pela contratação, deverá comparecer a Diretoria de Gestão de Pessoas do Município de Franco da Rocha, situado à Avenida Liberdade nº250, Centro, e assinar o Termo de Desistência;
5. O candidato que não atender qualquer item da convocação do presente edital ou não comparecer na data da convocação, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Público;
6. Quando de sua contratação, o candidato deverá comprovar, por meio da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas neste Edital;
7. A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor;
8. É facultado, na forma da legislação municipal vigente, ao Município de Franco da Rocha exigir dos candidatos classificados, além dos documentos elencados neste Edital, outros documentos comprobatórios, necessários ao cadastro funcional do mesmo.

#### **XII. DA AVALIAÇÃO MÉDICA**

1. Os candidatos classificados serão convocados para etapa dos exames médicos, que avaliará sua capacidade física e mental para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo, e deverão apresentar, na Junta de Saúde a Carteira de Vacinação contra febre amarela, tétano, hepatite B, sarampo (dentro da validade) e COVID-19.
2. A data da avaliação médica, para início da contratação do candidato convocado será definida pelo Município de Franco da Rocha em atendimento às suas necessidades e conveniências, na forma da legislação municipal vigente;
3. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Público na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deverão comparecer à Perícia Médica munidos com o LAUDO

MÉDICO original, que comprove a deficiência, com CID e data de emissão não superior a 180 (noventa) dias.

4. As decisões do Serviço Médico, de caráter eliminatório para efeito de contratação são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

### **XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;
2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no certame;
3. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outras relativas ao Processo Seletivo Público;
4. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará nulidade da inscrição ou, após o processo, da admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis;
5. Os atos relativos ao presente Processo Seletivo Público bem como convocações, avisos e resultados até sua homologação serão publicados nos endereços eletrônicos [www.francoarocha.sp.gov.br](http://www.francoarocha.sp.gov.br) e [www.educafrancoarocha.com.br](http://www.educafrancoarocha.com.br) sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento por esses meios;
6. A Prefeitura de Franco da Rocha se exime das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento aos atos e atividades previstas neste Edital.
7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelos endereços eletrônicos [www.francoarocha.sp.gov.br](http://www.francoarocha.sp.gov.br) e [www.educafrancoarocha.com.br](http://www.educafrancoarocha.com.br) as eventuais retificações.
8. O prazo de validade deste Processo Seletivo Público é de **12 (doze) meses**, a contar da data de homologação.
9. O resultado final deste Processo Seletivo Público será homologado pelo Prefeito de Franco da Rocha.
10. A Prefeitura de Franco da Rocha, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo Público no todo ou em parte.
11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Público, para viabilizar os contatos necessários.
12. Os candidatos classificados na etapa final deste Processo Seletivo Público serão convocados, **EXCLUSIVAMENTE**, através do endereço eletrônico [www.francoarocha.sp.gov.br](http://www.francoarocha.sp.gov.br) e [www.educafrancoarocha.com.br](http://www.educafrancoarocha.com.br)
  - 12.1. É de exclusiva responsabilidade dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Público, acompanhar, **SEMANALMENTE**, a convocação através endereço eletrônico [www.francoarocha.sp.gov.br](http://www.francoarocha.sp.gov.br) e [www.educafrancoarocha.com.br](http://www.educafrancoarocha.com.br).
  - 12.2. Quando convocados para atribuição, os candidatos classificados deverão assinar termo de declaração de acúmulo, apresentar o documento de comprovação da

escolaridade obrigatória mínima (diploma, certificado ou declaração de conclusão com data da colação de grau acompanhado do histórico escolar) e documento de identificação.

13. A Prefeitura Municipal de Franco da Rocha não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de: endereço eletrônico errado ou não atualizado; endereço residencial errado ou não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pela ECT, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento de Avaliação designada para a realização do presente Processo Seletivo Público.
15. Fazem parte deste Edital os seus respectivos anexos, quais sejam:

ANEXO I – CRONOGRAMA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DOCENTE E ASSIDUIDADE;

ANEXO III – REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PEB;

Franco da Rocha, 24 de novembro de 2021.

**Nivaldo da Silva Santos**  
**Prefeito do Município de Franco da Rocha**

### ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	ATO
24/11/2021	Publicação do Edital
25/11 a 01/12/2021	Período de Inscrição e retificação das inscrições
03/12/2021	Publicação de Inscrições Deferidas
03/12/2021	Período para abertura de Recurso contra inscrições indeferidas
06/12/2021	Resultado dos Recursos das inscrições indeferidas
06/12/2021	Publicação dos Locais de Prova
12/12/2021	Prova Objetiva
13/12/2021	Publicação do Gabarito Preliminar
13/12/2021	Recurso do Gabarito Preliminar
16/12/2021	Resposta dos Recurso do Gabarito Preliminar
16/12/2021	Publicação do Gabarito Oficial
22/12/2021	Publicação da Classificação Preliminar
23/12/2021	Recurso da Classificação Preliminar
13/01/2022	Resultado dos Recursos da Classificação Preliminar
14/01/2022	Publicação e Homologação do Resultado Final

## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E ASSIDUIDADE

TIMBRE DA INSTITUIÇÃO

CARIMBO DA UNIDADE ESCOLAR

### DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DOCENTE E ASSIDUIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de pontuação por tempo de serviço, no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para a função de Professor de Educação Básica em substituição temporária, aos professores Titulares de Cargo da Carreira do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Franco da Rocha, que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG N° \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, exerceu nesta Entidade Educacional o cargo/função de Professor(a) de Educação Básica nos períodos de 01/07/2016 a 30/06/2021, contabilizando, até 30/06/2021 \_\_\_\_\_ dias de Efetivo Exercício.

No mesmo período foram apuradas \_\_\_\_\_ faltas. Sendo:

TOTAL: \_\_\_\_\_ Faltas Justificadas

TOTAL: \_\_\_\_\_ Faltas Injustificadas

TOTAL: \_\_\_\_\_ Faltas comprovadas com atestado médico

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do responsável pela unidade declarante

### Anexo III – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

EIXO	BIBLIOGRAFIA
Proposta Curricular	<ul style="list-style-type: none"> <li>• FRANCO DA ROCHA – SP. Secretaria Municipal da Educação. <b>Proposta Curricular do Município de Franco da Rocha – Educação Infantil</b>, 2020., disponível em <a href="https://blogdaeducacao.com.br/categoria/legislacao-de-ensino/">https://blogdaeducacao.com.br/categoria/legislacao-de-ensino/</a></li> <li>• FRANCO DA ROCHA – SP. Secretaria Municipal da Educação. <b>Proposta Curricular do Município de Franco da Rocha – Ensino Fundamental</b>, 2020., disponível em <a href="https://blogdaeducacao.com.br/categoria/legislacao-de-ensino/">https://blogdaeducacao.com.br/categoria/legislacao-de-ensino/</a></li> <li>• FRANCO DA ROCHA – SP. Secretaria Municipal da Educação. <b>Proposta Curricular do Município de Franco da Rocha – Educação de Jovens e Adultos</b>, 2020., disponível em <a href="https://blogdaeducacao.com.br/categoria/legislacao-de-ensino/">https://blogdaeducacao.com.br/categoria/legislacao-de-ensino/</a></li> </ul>
Gestão democrática/ Conselhos Escolares	<ul style="list-style-type: none"> <li>• SCHÜTZ, Jenerton Arlan; FUCHS, Cláudia. GESTÃO ESCOLAR NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA: IMPASSES E DESAFIOS PARA POTENCIALIZAR A GESTÃO DEMOCRÁTICA. <b>Revista de Administração Educacional</b>, [S.l.], v. 9, n. 1, jul. 2018. Disponível em: &lt;<a href="https://periodicos.ufpe.br/revistas/ADED/article/view/237508">https://periodicos.ufpe.br/revistas/ADED/article/view/237508</a>&gt;. Acesso em: 27 jan. 2021.</li> </ul>
IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica	<ul style="list-style-type: none"> <li>• BRASIL. <u>Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira</u>, 2021. IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica. Disponível em: <a href="https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/ideb">https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/ideb</a>. Acesso em: 27 de janeiro de 2021.</li> </ul>
Legislação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Promulgada em 05 de dezembro de 1988. Art. 205 ao 214. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm</a></li> <li>• BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm</a></li> <li>• BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <a href="http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducacional.pdf">http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducacional.pdf</a></li> <li>• Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB 9394/96)</li> </ul>

## ANEXO IV ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

### Perfil do Professor de Educação Básica

O professor de Educação Básica deve ser um mediador na interação do aluno com o conhecimento. Deve ser “capaz de formular estratégias específicas de ensino capazes de garantir boas condições para que os sujeitos, efetivamente, aprendam”. (Proposta Curricular Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação de Franco da Rocha, pág. 13).

Para isso o professor deve considerar as experiências sociais acumuladas de cada aluno, seu contexto social e suas condições singulares, de modo a construir a partir daí um ambiente escolar acolhedor em que o aluno se sinta parte do todo e esteja totalmente aberto a novas aprendizagens.

Através de suas orientações, intervenções e mediações, o professor deve provocar e instigar os alunos a pensarem criticamente e a se colocarem como sujeitos de sua própria aprendizagem.

O professor é um parceiro social da aprendizagem, que considera os saberes trazidos em sala de aula, provocando outros significados e sentidos além do que os alunos já conhecem, buscando articular conhecimentos e chegar ao conhecimento sistematizado.

Esse profissional deve ter condições de transitar entre as diferentes modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, considerando em seus fazeres pedagógicos as especificidades de cada uma delas.

São atribuições e responsabilidades do Professor de Educação Básica, além daquelas determinadas na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e que constam no Projeto Político e Pedagógico da respectiva unidade escolar:

I – planejar e executar as atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades dos alunos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma;

II – planejar e executar as atividades propostas, considerando o cuidar, o educar e as interações nas brincadeiras, como eixos norteadores;

III – construir situações didáticas de acesso às diversas linguagens como meio de oportunizar um repertório de conhecimentos que permitam às crianças serem alfabetizadas até o final do 3º ano, possibilitando o aperfeiçoamento da capacidade leitora/escritora e de conhecimento de mundo até o final do 5º ano;

IV – organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem;

V – responsabilizar-se pelo planejamento e requisição do suprimento necessário à realização das atividades pedagógicas;

VI – propiciar e estimular situações em que o aluno desenvolva sua autonomia;

VII – atender diretamente às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas;

VIII – registrar a frequência diária dos alunos sob sua responsabilidade;

IX – observar e registrar, diariamente, o desenvolvimento dos alunos sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação;



X – reger classes e ministrar aulas atribuídas e a título de substituição aos titulares das turmas em suas ausências ou nos afastamentos estabelecidos pela legislação vigente, nas diferentes modalidades de ensino;

XI – promover a gestão da sala de aula e das aulas nos aspectos espaciais, visuais, temporais e de respeito à diversidade e às normas de convivência;

XII – garantir a compreensão pelo aluno do objetivo da aula, da dinâmica e dos critérios em que este será avaliado;

XIII – estimular entre seus alunos o trabalho em grupo e a convivência agregadora, oportunizando situações de aprendizado na diversidade de ideias e necessidades;

XIV – aplicar, avaliar e monitorar, a partir de instrumentos oferecidos pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esportes e Lazer, indicadores de qualidade do ensino e desenvolvimento dos alunos;

XV – interagir com os demais profissionais da unidade escolar, para a construção coletiva e execução do Projeto Político Pedagógico;

XVI – acompanhar os alunos nas atividades sociais e culturais programadas pela unidade escolar;

XVII – participar das atividades promovidas pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esportes e Lazer;

XVIII – participar das reuniões das horas de trabalho pedagógico coletivo e das horas de trabalho formativo;

XIX – avaliar a aplicabilidade e adotar as orientações do coordenador pedagógico e demais autoridades de ensino;

XX – manter-se atualizado quanto às linhas de concepções pedagógicas investindo na sua autoformação profissional;

XXI – refletir sobre e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la;

XXII – realizar reuniões com os pais ou responsáveis, estabelecendo o vínculo família escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento dos alunos;

XXIII – colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade escolar;

XXIV – participar do Conselho de Escola e da Associação de Pais e Mestres - APM;

XXV – orientar os estagiários designados para estagiar na classe e ou aulas que ministrar;

XXVI – promover e gerenciar sua autoformação para o desenvolvimento de seu trabalho, atualizando-se em relação à legislação de ensino, à concepção pedagógica e nas inovações científicas, culturais e tecnológicas.